



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 - Edição nº 1452

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025 - REPETIÇÃO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipupiara BA."
- EDITAL CMAS Nº 001/2025.
- CONTRATO Nº 0014/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2025**

O Município de Ipuíara/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0002/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipuíara-BA. Tipo: Menor Preço. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 13/02/2025. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 24/02/2025. A abertura das propostas será às 09h00min do dia 24/02/2025. A sessão pública terá início às 10h00min do dia 24/02/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <https://bnc.org.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](#), além de também poder ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopmipuiara@gmail.com](mailto:licitacaopmipuiara@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA. Vitor Leite Almeida, Agente de Contratação.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



### EDITAL CMAS Nº 001/2025

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base no artigo 19º da Lei Municipal n.º 245, de 26 de novembro de 2018, e respectivo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para a gestão 2025/2027.

#### I - Das Disposições Preliminares

1 - A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuíara, Bahia - CMAS, será composta pelos seguintes Membros/Conselheiros/Convidados, em virtude da inabilitação dos Conselheiros anteriores devido ao vencimento de seus mandatos ocorrido em 24 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 030/2022:

- a) Thais França da Cruz – Secretária Municipal de Assistência Social;
- b) Valquíria Muniz dos Santos -Secretaria Municipal de Educação;
- c) Thayres Silva Chagas – Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas nas resoluções do CNAS.

1.3 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMAS e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - Os representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3 - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Ipuíara, Estado da Bahia, podendo participar representações municipais, e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida no CMAS até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1 - É vedada a participação de entidades que tenham apenas inscrição de projeto e/ou programas, no CMAS, bem como aquelas que não sejam preponderantes no âmbito do SUAS.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



3.1.2 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição no CMAS para participarem do processo eleitoral.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS, tem as características do tipo de organizações que podem participar da eleição na resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

a) Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

b) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

c) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação em Ipuíara, no estado da Bahia, os quais designarão representante e suplente;

d) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



4 - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, no período de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025.

4.1 - Podem ser protocolados na Secretaria de Assistência Social de Ipuíara, identificando o assunto: “Processo eleitoral do CMAS 2025”, podendo ser remetido presencialmente, no seguinte endereço: Avenida Jonival Lucas, Centro, CEP 47.590-000, Ipuíara, Bahia.

4.2. – Podem ser enviados para o e-mail [sec.assistenciaipuiara@gmail.com](mailto:sec.assistenciaipuiara@gmail.com).

a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da entidade ou instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo II, declaração de funcionamento conforme Anexo III e declaração de participação e/ou atuação conforme Anexo IV;

b) Cópia do RG do representante indicado, para votação;

c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2023 ou 2024;

d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante e de suplente, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do grupo/movimento/fórum/associação/rede que representa a sociedade civil.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



5 - A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Documento que comprove inscrição como entidade preponderante no SUAS, válida no CMAS do município, podendo ser publicação em DOM no ano corrente ou declaração emitida pelo CMAS em 2023 ou 2024;
- c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6 - A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores/as do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares)

7 - A inscrição de representantes e organizações de usuários/as deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários/as de serviço, programa, projeto ou benefício do



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes: órgão gestor municipal da política de assistência social, CMAS, Ministério Público e Defensoria Pública.

7.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos Sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

8 - Todos os documentos devem ser entregues, protocolados pessoalmente, enviados por e-mail para o endereço constante no item 4, endereçados à Comissão Eleitoral, dentro do período de inscrição previsto neste Edital, 10 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025.

9 - As entidades e organizações de assistência social, as organizações de usuários/as e as entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro/a titular ou suplente, na gestão em curso, não poderão ser habilitadas como candidatos/as, apenas como eleitores/as.

III - Da Assembléia de Habilitação e Eleição de Representantes da Sociedade Civil

10 - A Assembléia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2025-2027 do CMAS será realizada no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



11 - Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, no dia 17 de fevereiro de 2025, publicando Ato Complementar ao presente, no DOE, até o dia 18 de fevereiro de 2025, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

11.1 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de candidatos/as podem votar e ser votados/as, podendo ser eleitos/as como conselheiros/as representantes da sociedade civil.

11.2 – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de eleitores/as podem votar nos candidatos/as habilitados.

11.3 - Será apreciado no dia 18 de fevereiro de 2025, após publicação referida no item 11, a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na SEMAS, de 09h às 16h, ou pelo e-mail da comissão eleitoral do CMAS.

12 - A Comissão avaliará e se pronunciar sobre os recursos protocolados, cujo parecer será apreciado por Assembléia Extraordinária do CMAS, no dia 18 de fevereiro de 2025, tendo até 20 de fevereiro de 2025 para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

IV - Da Fiscalização e Estrutura



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



13 - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1 - A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

13.2 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

14 - Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os/as candidatos/as e eleitores/as habilitados/as, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

15 - O CMAS providenciará, junto à Secretaria de Assistência Social, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

- a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos/as habilitados/as e de eleitores/as fornecida pelo CMAS por segmento;



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



- d) Listagem de votos remetidos por correspondência;
- e) Canetas e papéis necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

V - Do Processo Eleitoral

A. Da Assembléia de Eleição

16 - A Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMAS.

17 - A Assembléia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 9h30min do dia 20 de fevereiro de 2025, na sede da SEMAS, contando com a presença dos/as representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos/as e eleitores/as, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros/as.

B. Da votação



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



18 – Das modalidades de votação:

18.1 – A modalidade por voto presencial acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2025, devendo o/a eleitor/a estar presente na sede da SEMAS no período das 9:30min às 11:00h.

19 - Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 02(dois) representantes do segmento de usuários/as, até 01 (um) representantes do segmento de trabalhadores/as e até 01 (um) representantes de entidades e organizações da assistência social.

20 - Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

20.1 – Será disponibilizado 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

21 - Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



22 - Terminada a abertura das cartas e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo/a o/a Presidente da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o/a Secretário/a lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público.

### C. Da Apuração

23 - A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembléia de Votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

24 - Serão considerados como conselheiros/as titulares e respectivamente suplentes eleitos/as:

I – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos usuários/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

II – os 02 (dois) candidatos/as do segmento dos trabalhadores/as que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

III – os 04 (quatro) candidatos/as do segmento das entidades e organizações de Assistência Social, sendo os dois primeiros colocados titulares e o terceiro e quarto colocados suplentes.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



25. - Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento.

25.1 - Caso persista incompleto o quadro de conselheiros/as representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembléia Extraordinária, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios.

25.2 - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

- a) Maior tempo de inscrição no seu respectivo CMAS;
- b) Maior tempo de fundação da entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

25.2.1 - Será permitida pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente, caso seja de comum acordo.

26 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município e a nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ipuíara, nos termos da Lei.



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [prefeitura@ipuiara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ipuiara.ba.gov.br)



27 - Até o dia 21 de fevereiro de 2025, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) deste Edital.

28 - Os/as conselheiros/as titulares eleitos/as para o biênio 2025-2027 deverão se reunir, no CMAS, entre os dias 26/02/2025 a 27/02/2025, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

29 - Fica estabelecido que, dia 24.02.2025, deve ser publicado o resultado final do processo em Diário Oficial, através de Ato do Prefeito ou representante legal.

30 - A posse do novo colegiado legalmente deverá se considerar no dia 24.02.2025.

Ipuíara, Bahia, em 11 de fevereiro de 2025.

Thais França da Cruz

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social

Thais França da Cruz  
Sec. de Assistência Social  
Decreto: 006/2025  
Ipuíara -BA

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806  
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806  
Dados: 2025.02.12 15:12:27 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO  
Prefeito Municipal



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA ESTADO DA BAHIA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067  
CNPJ:13.798.384/0001-81 e-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



### EXTRATO DO CONTRATO DE PRONTO PAGAMENTO CONFORME ARTIGO 95, § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº 0014/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE IPUÍARA – BA

CONTRATADO: ENALDO OLIVEIRA LOPES FILHO

OBJETO: prestação de serviços com demarcações para abertura dos poços artesianos nos povoados em destaque: POÇO DE AREIA, PEDRADE IZIDIO E FAZENDA NOVA. Neste Município de Ipuíara - Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA;

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025

VALOR GLOBAL: 2.500,00

Ipuíara 12 de fevereiro de 2025

Marcus Vinícius Rodrigo Moreno  
Prefeito Municipal



Autenticação: 0070D1F4B9-EF44C6DBD9-CD09ED1074-D9142A5325 | Edição: 1452